

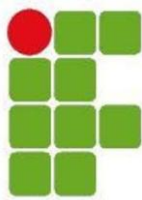
**Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Ciências e Tecnologia de Mato Grosso
Campus Primavera do Leste – Departamento de Ensino
Ensino Médio Integrado Técnico em Logística**



**REGULAMENTO INTERNO DO COLEGIADO DO CURSO TÉCNICO EM
LOGÍSTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO**

Aprovado na reunião do colegiado em ____/____/2017

Primavera do Leste – MT – Abril de 2017



**Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Ciências e Tecnologia de Mato Grosso
Campus Primavera do Leste – Departamento de Ensino
Ensino Médio Integrado Técnico em Logística**



**REGULAMENTO DO COLEGIADO DO CURSO TÉCNICO EM LOGÍSTICA
INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO**

**TÍTULO I
DA NATUREZA E DAS FINALIDADES**

***CAPÍTULO I*
Da Natureza**

Art. 1º - O **Colegiado do Curso Técnico em Logística Integrado ao Ensino Médio**, é um órgão normativo, deliberativo, consultivo e de assessoramento no âmbito de suas competências, com sede na Avenida Dom Aquino, nº 1.500, Bairro Parque Eldorado, no Campus Primavera do Leste do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia - IFMT.

***CAPÍTULO II*
Das Finalidades**

Art. 2º - O **Colegiado do Curso Técnico em Logística Integrado ao Ensino Médio** tem, por finalidade, promover a orientação, a supervisão, a coordenação didática e a integração deste Curso.

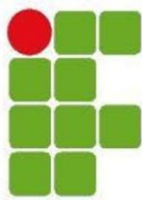
**TÍTULO II
DA CONSTITUIÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES**

***CAPÍTULO III*
Da Constituição**

Art. 3º - O Colegiado do Curso será constituído de:

- I. Um presidente(a) na pessoa do(a) Coordenador(a) do Curso;
- II. Três representantes do Corpo Docente diretamente vinculados ao Curso e eleito entre seus pares;
- III. Um representante do Corpo Discente eleito entre seus pares;
- IV. Um representante pedagógico eleito pelos seus pares;

§ 1º. Os representantes mencionados nos incisos I, II, III e IV terão cada qual um suplente.



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Ciências e Tecnologia de Mato Grosso
Campus Primavera do Leste – Departamento de Ensino
Ensino Médio Integrado Técnico em Logística



§ 2º. Representantes convidados através de convocação oficial poderão constituir o Colegiado em reuniões plenárias específicas. No entanto, a forma de participação (ouvinte ou membro com direito a voto) será definida, por meio de votação, pelos membros do Colegiado.

§ 3º. A representação Discente será eleita, anualmente, num processo conduzido pela Coordenação de Curso, dentre os estudantes que tenham cumprido pelo menos um Ano do Curso.

§ 4º. Entre os eleitos será constituída uma secretaria administrativa.

Art. 4º - Em caso de vacância de um dos Membros docente do Colegiado, o Diretor de Ensino indicará um docente substituto até a realização de nova eleição.

Art. 5º – Nos afastamentos, impedimentos ou vacância do cargo de Coordenador de Curso, a Coordenação será exercida por um dos membros do Colegiado de Curso, eleito entre seus pares, nomeado pelo Diretor, assim permanecendo até a nomeação, de novo Coordenador, a quem transmitirá a Coordenação.

Parágrafo Único - Perderá o mandato aquele que, sem causa justificada, faltar mais de duas reuniões consecutivas ou quatro alternadas do Colegiado, ou tenha sofrido penalidade por infração incompatível com a dignidade da vida escolar.

CAPÍTULO IV **Das Atribuições do Colegiado**

Art. 6º – São atribuições do Colegiado do Curso de Ensino Médio Técnico em Logística:

I – estabelecer o perfil profissional e a proposta pedagógica do Curso;

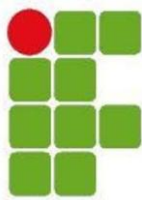
II - elaborar o seu REGULAMENTO interno;

III – estabelecer as diretrizes didáticas, observadas as normas do Curso Técnico;

IV– elaborar proposta de organização e funcionamento do currículo do curso, bem como de suas atividades correlatas;

V – manifestar-se sobre as formas de admissão e seleção, bem como sobre o número de vagas iniciais;

VI – propor convênios, normas, procedimentos e ações;



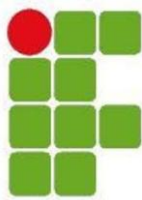
Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Ciências e Tecnologia de Mato Grosso
Campus Primavera do Leste – Departamento de Ensino
Ensino Médio Integrado Técnico em Logística



- VII – estabelecer normas internas de funcionamento do curso;
 - VIII – promover sistematicamente a cada dois anos, a avaliação do curso;
 - IX – deliberar sobre requerimentos de alunos no âmbito de suas competências;
 - X – reformular o PPC do curso;
 - XI – acompanhar os atos do Coordenador do Curso;
 - XII – julgar, em grau de recurso, as decisões do Coordenador;
 - XIII – participar do conselho de classe e acompanhar a execução das ações encaminhadas durante o mesmo.
 - XIV – deliberar sobre recursos provenientes dos alunos em relação ao conselho final.
 - XV – recepcionar os ingressantes do Curso, orientando-os no que se refere ao funcionamento e organização do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia – Campus Primavera do Leste.
 - XVI - Exercer as demais atribuições conferidas por lei, neste Regulamento ou no REGULAMENTO Interno do Instituto Federal de Mato Grosso Campus Primavera do Leste.
- § 1º. As decisões do Colegiado dependem do voto da maioria simples (corresponde ao número inteiro imediatamente superior à metade do *quorum*) dos seus membros.
- § 2º. O *quorum* para as decisões do Colegiado, não pode ser menor que 50% da sua composição plena.
- § 3º - Das decisões do Colegiado do Curso de Ensino Médio Técnico em Logística caberá recurso ao Conselho do Departamento de Ensino.

Art. 7º - Compete ao (a) Presidente (a) do Colegiado:

- I. convocar e presidir as reuniões, com direito a voto, inclusive o de qualidade;
- II. representar o Colegiado junto aos órgãos do Instituto Federal de Mato Grosso;
- III. executar as deliberações do Colegiado;
- IV. designar relator ou comissão para estudo de matéria a ser decidida pelo Colegiado;
- V. decidir, *ad referendum*, em caso de urgência, sobre matéria de competência do Colegiado;
- VI. verificar o cumprimento do currículo do Curso e demais exigências para a concessão de grau acadêmico aos alunos concluintes;
- VII. superintender as atividades da Secretaria do Colegiado do Curso;



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Ciências e Tecnologia de Mato Grosso
Campus Primavera do Leste – Departamento de Ensino
Ensino Médio Integrado Técnico em Logística



VIII. exercer outras atribuições previstas em lei, neste Regulamento ou REGULAMENTO Interno do IFMT Campus Primavera do Leste.

Art. 8º – Compete a Secretaria Administrativa:

I – encarregar-se da convocação dos Membros do Colegiado, segundo determinação do Coordenador;

II – secretariar e lavrar as atas das reuniões do Colegiado;

III – executar os serviços de redação de documentos e correspondência;

IV – manter sob sua guarda todo o material da secretaria e atualizar os arquivos e registros;

V – executar outras atividades inerentes a sua área de atuação ou que venham ser delegadas pelo Coordenador.

TÍTULO III

DAS REUNIÕES DO COLEGIADO

Art. 9º – O Colegiado do Curso se reunirá ordinariamente, em sessão plena, com calendário e horário definido pelos membros, sendo que as reuniões terão a duração máxima de 02 (duas horas);

Parágrafo único – Excepcionalmente este horário poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) minutos por solicitação de um dos Membros do Colegiado.

Art. 10º – As reuniões extraordinárias do Colegiado serão convocadas por escrito pelo seu Coordenador, por iniciativa própria ou atendendo a pedido de, pelo menos, um terço dos Membros, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, mencionando-se o assunto que deverá ser tratado.

Parágrafo Único – Em caso de urgência ou excepcionalidade, o prazo de convocação previsto no artigo 10, poderá ser reduzido e, omitida a indicação de pauta, devendo a medida ser justificada no início da reunião.

Art. 11º - Os Membros do Colegiado poderão sugerir a inclusão, a alteração ou a retirada de assunto de pauta, que se aprovado pelo Colegiado constituirão a Ordem do Dia desta reunião, ou de reuniões seguintes.

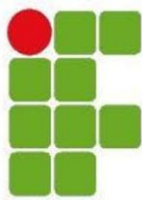
Art. 12º - Em cada reunião haverá:

I – Leitura, apreciação e aprovação da ata da reunião anterior;

II – Informes;

III – Pauta;

IV – Encerramento.



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Ciências e Tecnologia de Mato Grosso
Campus Primavera do Leste – Departamento de Ensino
Ensino Médio Integrado Técnico em Logística



Parágrafo Único – Não havendo manifestações em contrário, a ata será aprovada e subscrita pelos membros presentes.

Art. 13º – O Colegiado do Curso funcionará com a presença da maioria dos seus Membros.

Parágrafo Único – As deliberações serão tomadas por maioria dos Membros presentes, exceto nos casos especiais previstos no Regulamento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFMT.

Art. 14º – As reuniões obedecerão ao que prescreve o REGULAMENTO Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFMT.

Art. 15º – Na ausência eventual do Coordenador de curso, a presidência da reunião do Colegiado será exercida pelo Membro do Colegiado que, entre os de maior titulação acadêmica tenha maior tempo de exercício no magistério do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – IFMT.

Art. 16º – As votações serão simbólicas, podendo também ser usadas votações nominais.

Parágrafo Único: No caso de declaração de voto o Membro do Colegiado terá 3 (três) minutos, no máximo, para apresentar suas justificativas.

Art. 17º – Encerradas as discussões, nenhum membro do colegiado poderá fazer uso da palavra para se manifestar sobre o assunto, salvo para encaminhamento de votação.

Parágrafo Único – Antes do início da votação de qualquer matéria, poderá ser concedida vista a Membro do Colegiado que a solicitar, devendo o processo ser devolvido a Secretaria uma (01) semana após.

Art. 18º – A discussão da matéria se inicia com a concessão da palavra ao relator.

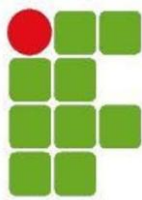
Art. 19º - A reunião do Colegiado poderá ser suspensa ou encerrada por:

- I – Conveniência da ordem;
- II – Falta de “quórum” para deliberações;
- III – Falta de matéria a ser discutida;

Parágrafo Único – Considera-se “quórum” o número mínimo de 50% (Cinquenta por cento) dos membros do colegiado.

Art. 20º – Nenhum Membro do Colegiado poderá manifestar-se sem que lhe tenha sido concedida a palavra pelo Presidente.

§ 1º - Cada Membro do Colegiado, salvo o relator, deverá se manifestar preferencialmente uma única vez e não poderá falar por mais de 10 (dez) minutos, em qualquer das discussões, incluindo o tempo que conceder para apartes.



**Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Ciências e Tecnologia de Mato Grosso
Campus Primavera do Leste – Departamento de Ensino
Ensino Médio Integrado Técnico em Logística**



§ 2º - Ao manifestar-se, o Membro do Colegiado deverá ater-se à matéria da discussão.

Art. 21º – Aparte é a interrupção do orador, para indagação ou esclarecimento, relativo à matéria em debate.

Art. 22º – A palavra será dada ao Membro do Colegiado que primeiro a tiver solicitado, cabendo ao Presidente regular à precedência, quando mais de um a tiverem pedido ao mesmo tempo.

Parágrafo Único – O relator terá preferência para manifestar-se sobre a matéria em discussão e por mais de uma vez.

Art. 23º – Nenhum Membro do Colegiado poderá abster-se de votar, salvo em matérias previstas em Lei, como nos casos de ligação parental ou interesse próprio, sendo que nestes casos considerar-se-á impedido de votar.

Art. 24º - Para assegurar a manutenção da ordem:

I – O Membro do Colegiado que usar a palavra, sem que lhe tenha sido concedida será convidado pelo Presidente a aguardar a permissão;

II - Nenhum Membro do Colegiado poderá referir-se ao Colegiado ou aos seus Membros de forma descortês ou injuriosa.

Art. 25º – Caberá ao Presidente solucionar, soberanamente, as questões de ordem.

Art. 26º – As questões de ordem poderão ser levantadas em qualquer fase dos trabalhos da reunião para arguir a inobservância de preceito regimental.

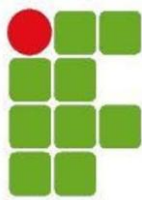
Art. 27º – Suscitada a questão de ordem, sobre ela só poderá falar um Membro do Colegiado, que contra argumente as razões apresentadas pelo autor.

Art. 28º – O tempo para levantar uma questão de ordem ou contraditá-la, não poderá exceder a 02 (dois) minutos.

TÍTULO IV

DO REGIME DIDÁTICO E ACADÊMICO DAS NORMAS GERAIS

Art. 29º - O Curso Técnico em Logística Integrado ao Ensino Médio reger-se-á no que couber pelo disposto no REGULAMENTO Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFMT, dos REGULAMENTOS e portarias internas do IFMT – Campus Primavera do Leste e demais normas que regem o ensino no do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFMT.



**Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Ciências e Tecnologia de Mato Grosso
Campus Primavera do Leste – Departamento de Ensino
Ensino Médio Integrado Técnico em Logística**



TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30º – O Período normal de funcionamento do Colegiado do Curso obedecerá o Calendário Acadêmico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – IFMT Campus Primavera do Leste, aprovado pelo Campus.

§ 1º - O Coordenador deverá fixar um recesso nos períodos de férias acadêmicas.

§ 2º - As férias do Pessoal Administrativo do Colegiado coincidirão, preferencialmente com o período de recesso, assegurado dentro do possível o atendimento dos interessados.

Art. 31º - As modificações deste REGULAMENTO poderão ser propostas por qualquer Membro e aprovadas por 2/3 (dois terços) dos Membros do Colegiado.

Art. 32º - Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado por maioria absoluta dos Membros e integrarão este REGULAMENTO.

Art. 33º – Este REGULAMENTO entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do Curso Técnico em Logística.

Primavera do Leste, 19 de Abril de 2017.

Coordenador do Curso

Representante Docente

Representante Docente

Representante Discente

Representante Docente

Representante Equipe Pedagógica